



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 06/11/2025

Projeto de Lei Nº: 282/2025

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF

Entrada na Câmara: 05/11/2025

Autoria:

Daniel Guedes Soares

Comissões: Prazo: 11-11-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Daniel do Bem vereador

PROJETO LEI Nº _____ / 2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF”

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.808.582/0001-98, com sede na Rua Joaquim Gonçalves Rosa, nº 536, Bairro Bom Jardim, Ipatinga/MG.

Art. 2º O Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF tem como objetivos principais:

I – Oferecer atendimento terapêutico individual e em grupo a pessoas com transtornos psicoemocionais, pessoas com espectro autista, seus familiares e demais indivíduos em situação de vulnerabilidade emocional;

II – Promover oficinas de sentimentos e atividades voltadas à valorização da vida;

III – Realizar visitas domiciliares às famílias em situação de vulnerabilidade social, como forma de acompanhamento e suporte;

IV – Desenvolver ações sociais, como a doação de cestas básicas, a fim de amenizar os impactos da exclusão social;

V – Estimular a integração comunitária e o fortalecimento da saúde mental por meio de terapias, oficinas e grupos de apoio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 05 de novembro de 2025.

Daniel Guedes Soares
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Daniel do Bem vereador 

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal o Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevante trabalho social voltado à promoção da saúde mental, à valorização da vida e ao apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

A instituição atua de forma voluntária e multidisciplinar, oferecendo atendimentos psicológicos, terapias complementares, oficinas de sentimentos e acompanhamento às famílias. Também realiza visitas domiciliares e ações sociais, como a distribuição de cestas básicas, contribuindo para a dignidade e o bem-estar de seus assistidos.

O CCBF tem se destacado por acolher indivíduos com transtornos psicoemocionais, pessoas do espectro autista e aqueles que enfrentam problemas relacionados à dependência ou ideação suicida, sempre com uma abordagem humanizada e integradora.

Reconhecer o Centro de Convivência Benedita Fernandes como de utilidade pública é um ato de justiça e de incentivo ao fortalecimento das políticas de saúde mental e assistência social em nosso município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.808.582/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTO DE CONVIVENCIA BENEDITA FERNANDES CCBF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CECCLA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.21-1-02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM GONCALVES ROSA	NÚMERO 536	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 35.162-275	BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO A.CUNHA.ANDERSON@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8855-1490
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/03/2025** às **15:38:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA BENEDITA FERNANDES – CNPJ 04.808.582/0001-98.

O Centro de Convivência Clarissa – CECCLA, fundada em 22 de novembro de 1996, resolve, pelo presente instrumento, alterar sua denominação passando a ser designada doravante como "Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF", e nome fantasia "Casa do Caminho Benedita Fernandes – CCBF", conforme a ata lavrada em vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco e registrada no cartório de títulos e documentos civil das pessoas jurídicas de Ipatinga-MG.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES



Art.1 - O Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF, é uma Associação Civil de Direito Interno Privado, de promoção humana, de fins não econômicos, constituído em 22 /11/ 1996, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, com sede na rua Joaquim Gonçalves Rosa, 536 - Bom Jardim; com finalidade filantrópica, registrada no Livro A-5, sob o nº 2649, em 07/11/1994, no Cartório das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Ipatinga.

Art.2 - No desenvolvimento de suas atividades, o Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF - não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.3 - O Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF, terá um Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art.4 - A fim de cumprir suas finalidades, o Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

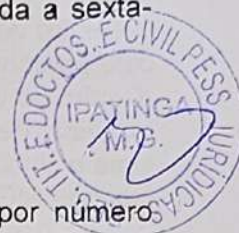
§ 1º - O Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF é uma associação, de duração ilimitada, e tem as seguintes finalidades sociais:

1. Colaborar no aprimoramento do processo de convivência humana da família preservando os vínculos familiares e comunitários;
2. Promover ações que favoreçam a dignidade, o respeito aos direitos das crianças, jovens, adultos e idosos, bem como a convivência em seu núcleo familiar;
3. Propiciar o acesso das crianças, jovens, adultos e idosos, e suas famílias, aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação, ao pensamento, à ética e à estética;
4. Atender os diversos públicos, incluindo indivíduos que sofrem de transtornos de aprendizagem, transtornos emocionais, portadores do espectro autista, remanescentes das comunidades terapêuticas de recuperação de dependência química, bem como de seus familiares, promovendo o ser integral;
5. Para atender as suas finalidades o Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF contará com as atividades de profissionais da área de saúde, atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, atividades de psicologia e psicanálise, atividades de atendimento hospitalar, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de enfermagem, atividades de atenção ambulatorial, assistência social, atividades de terapia ocupacional, atividades de apoio a educação, atividades de educação, música canto e instrumental, artesanato, pintura, escultura, ensino de dança, curso informática, atividades de fonoaudiologia, atividades de profissionais da nutrição, atividades relacionadas a homeopatia, atividades de acupuntura, atividades de Reik.
6. Promover oportunidades de inserção dos usuários do Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF, no mercado de trabalho através da rede social existente;
7. Mobilizar recursos materiais e financeiros através de convênios com órgãos do poder público, empresas privadas, campanhas promocionais junto à comunidade, que permitam

angariar recursos para suprir as necessidades básicas do trabalho permitindo a melhoria da qualidade do atendimento.

§ 2º - O Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF, funcionará segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 17:00hs.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Art.5 - O Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF, é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 (quinze) dias corridos após o associado ter sido notificado por escrito;

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 6 - Haverá a categoria de associados contribuintes, que são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 7 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 8 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria.

Art. 9 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 10. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 23, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria ou dos associados efetivos nos termos do artigo 11 e seus incisos, artigos 12, 13 e 14.

Art. 11. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II - Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III – Escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

IV – Destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 12. A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente da Instituição ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 15, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II - Da Diretoria

Art. 13. A Instituição será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro.

VI – 2º Tesoureiro.

Parágrafo único: O mandato dos membros da Diretoria é de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 14. Compete à Diretoria:

I – Dirigir e Administrar a Entidade, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II – Desenvolver o programa de atividades da Entidade;

III – Estabelecer os Regulamentos e o Regimento Interno;

IV – Decidir sobre medidas administrativas;

V – Designar, dentre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI – Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII – Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII – Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX – Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.

X – Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 15. Compete ao Presidente:

I – Representar a Instituição em juízo ou fora dele;



II – Coordenar todas as atividades da Instituição de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III – Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV – Assinar com o Secretário a documentação da Entidade;

V – Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI – Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VII – Assumir a presidência da Diretoria Executiva do **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF**.



Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II – Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial;

III – Assumir a Vice-Presidência da Diretoria Executiva do **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF**.

Art. 17. Compete ao Secretário:

I – Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III – Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV – Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V – Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI – Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII – Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 18. Compete ao Segundo Secretário:

I – Assessorar o Primeiro Secretário nas suas atribuições;

II – Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

Art. 19. Compete ao Tesoureiro:

I – Manter em ordem todos os livros e materiais da tesouraria;

II – Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III – Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV – Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V – Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI – Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII – Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 20. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Assessorar o Primeiro Tesoureiro nas suas atribuições;
- II – Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;



Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Emitir parecer dos balancetes financeiros mensais e do balanço anual;
- II – Impugnar as contas quando necessário;
- III – Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Entidade.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 23. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF** será realizada no mês de dezembro, sendo de 05 (cinco) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I – Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II – Não será permitido o voto por procuração;
- III – Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria e com participação efetiva na Entidade nos termos do Artigo 11 e seus incisos;
- IV – Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

Art. 24 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 25 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 1º - O quadro de funcionários remunerados do **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF** é composto dos seguintes cargos: Coordenador, Auxiliar administrativo, Auxiliares de serviços gerais.

§ 2º - Os membros da Diretoria e seus parentes em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, não poderão exercer funções remuneradas no centro.

Art. 26 – Compete ao coordenador do **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF**:

- I – Reportar-se ao Presidente sempre que necessário;
- II – Admitir ou dispensar voluntários, organizando o quadro de horários das atividades de acordo com a disponibilidade de cada um;
- III – Realizar a inscrição das famílias junto da entidade;

IV – Manter em dia e em ordem a escrita contábil do **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF**;

V – Efetuar o pagamento de despesas e as compras necessárias, sempre com autorização do presidente;

VI – Zelar pelo bom andamento das atividades e pelo espaço físico;

VII - Buscar, em conjunto com o Presidente, recursos e doações junto a empresas e órgãos públicos para manutenção do Centro de Convivência.

Parágrafo único: as atividades dos incisos III, IV e V podem ser delegadas ao auxiliar administrativo.

Art. 27. Constituem fontes de recursos do Centro de **Convivência Benedita Fernandes - CCBF**:

I – Contribuições dos associados e colaboradores;

II – Subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III – Doações, legados e aluguéis;

IV – Juros e rendimentos;

V – Promoções beneficentes;

VI – Venda de produtos e serviços realizados pela Entidade, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades.

§ 1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio do **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF** constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 29. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis e bens perecíveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 30 – No caso de dissolução do **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF**, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

CAPÍTULO V DAS IMUTÁVEIS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Os participantes do Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF, pertencentes à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, isoladamente ou em conjunto, não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações em geral assumidas pela Instituição.

Art. 32 – É vedado o envolvimento da Associação em questões político-partidárias, quer seja apoiando diretamente ou firmando compromisso com candidatos, ou fazendo manifestação pública ou particular em benefício de candidatos.

Art. 33 – Serão respeitadas e cumpridas pelo **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF** as legislações municipais, estaduais e federais que regem as ações do **Centro de Convivência**.

Art. 34 – O **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF**, anualmente, atualizará o seu registro junto à Promotoria Especializada do Ministério Público, junto ao CMASI – Conselho Municipal de Assistência Social de Ipatinga, junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à SEDESE - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social



e Esporte, e junto ao CNAS – Conselho Nacional da Assistência Social do Ministério da Justiça e demais órgãos de direito.

Art. 35 – Caso o **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF** venha a receber donativos ou subvenção do Poder Público Estadual ou do Poder Público Federal, assumirá a obrigação de publicar balancete de receitas e despesas no jornal de maior circulação do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 36 – O **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF** não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalente, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, a quem quer que seja. Sua prioridade única e exclusiva é a Assistência Social, sem nenhuma restrição de raça, cor, filosofia, religião, nacionalidade e naturalidade de seus assistidos, de acordo com as normas regimentais.

Art. 37 – Em caráter ordinário a Diretoria do **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF** se reunirá uma vez por mês e em caráter extraordinário todas as vezes que se fizerem necessárias.

§ 1º – As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Presidente do **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF**.

Art. 38 – O **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF** poderá ter no seu quadro profissionais remunerados ou voluntários, regidos pela lei 9608/98, de áreas específicas das atividades que serão desenvolvidas por ele.

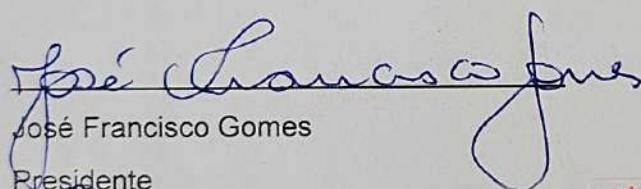
Art. 39 – O **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF** só poderá ser dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

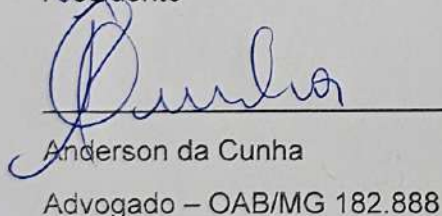
Art. 40 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por maioria dos presentes à Assembléia Geral, que será especificamente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.


Art. 41 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 42 – Esta alteração do Estatuto do **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF**, alterando seu objeto social para centro de convivência, e seu nome de fantasia para Casa do Caminho Benedita Fernandes, foi elaborada e aprovada pela Assembléia Geral realizada no dia 24/01/2025 e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ipatinga, 24 de janeiro de 2025.


José Francisco Gomes
Presidente


Anderson da Cunha
Advogado – OAB/MG 182.888



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Título: Emiliano Roque Ferrari
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.158-005 (31) 3991-1725 (31) 3821-4321 - rmp@ipatinga@gmail.com


PROTOCOLO: 119169 | REGISTRO: 6807 - Av 12
LIVRO: A-281 | FOLHA: 59/65 | DATA: 14/03/2025

Cotação. Empl.: R\$ 0,00 - T.F.J. R\$ 0,00 - Recompe. R\$ 0,00
ISS: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 0,00
Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(4)
Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrivente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: ISD98065
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7514.6841.7808.7873
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrivente
Emol.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica CENTO DE CONVIVENCIA BENEDITA FERNANDES CCBF cujo recibo é MG07237298 e o identificador 04808582000198 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 04.808.582/0001-98 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00006807-90

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



04808582000198



045674PJ0000680790

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CECCLA: ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA DIRETORIA, EXCLUSÃO DA CEALE COMO ENTIDADE MANTENEDORA, ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA), INCLUSÃO DE NOVOS CNAE'S, NOVO ENDEREÇO DIGITAL E-MAIL Nº TELEFONE, REGISTRADA PELO CNPJ - 04.808.582/0001-98, E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.



Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, atendendo ao Edital de Convocação, datado de treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, devidamente afixado em sua sede social, localizada à Rua Joaquim Gonçalves Rosa, 536, no Bairro Bom Jardim, na cidade de Ipatinga, Minas Gerais, CEP: 35162-275, em segunda chamada, às 10:00 horas e 00:30 minutos, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os sócios do Centro de Convivência Clarissa - CECCLA, para eleição dos novos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2029, nos termos do artigo 1º do Estatuto em vigor da Centro de Convivência Clarissa - CECCLA, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 04.808.582/0001-98. A reunião foi aberta com a presença dos sócios: José Francisco Gomes, Reginaldo Pereira de Aquino, Paulo Henrique Silveira Ribeiro, Nuccia Rogéria Gaigher Magalhães, Geovania Costa de Araújo, Berenice de Fátima Vieira Pessoa, Marcos Pacheco Magalhães, Clerelena Pereira Prado, Anderson da Cunha, Ena Paula Brito Silva, Eliane Brito Silva, Joaquim Daniel Lopes, Selma Trindade de Oliveira Lopes, Carolina Chaves Peixoto, Jeanne Mara Vaz de Oliveira, Adirlene Martins Gurgel Gomes, Janicelia Duarte Lage Neves, Myria Maria Silva, Samara Marcia Melo de Carvalho, Emanoela Estevão Souza, Lucas Duarte de Oliveira, Cintya Raquel Nunes Ribeiro, Ronaldo dos Santos Rodrigues. Assumiu a direção dos trabalhos Reginaldo Pereira de Aquino, que instalada a reunião, esclareceu sobre os procedimentos para eleição em conformidade com o estatuto vigente, designando à Anderson da Cunha o registro da ata. Após constatado o quórum, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Após as candidaturas, os indicados foram eleitos por aclamação e unanimidade para o período de fevereiro de dois mil e vinte e cinco a janeiro de dois mil e vinte e nove, ficando assim constituída a nova diretoria e conselho fiscal: Presidente: José Francisco Gomes - CPF: 582.153.526-34, aposentado; Vice-presidente: Anderson da Cunha – CPF: 267.382.016-72 - aposentado; Secretária(o): Juscélio Moraes Costa - CPF: 005.233.526-70 - auxiliar administrativo; Vice-secretária(o): Adônis Leite Souza – CPF: 007.826.656-40 - motorista; Tesoureira(o): Geovania Costa de Araújo – CPF: 005.233.836-30 - engenheira; Vice Tesoureira(o): Clerelena Pereira Prado – CPF: 136.959.086-53 – professora aposentada. Conselho Fiscal: Carolina Chaves Peixoto - CPF: 134.833.456-80 - psicóloga; Emanoela Estevão Souza – CPF: 143.567.136-80 – analista de RH; Berenice de Fátima Vieira Pessoa - CPF: 698.463.246-34 – aposentada; Suplentes: Adirlene Martins Gurgel Gomes – CPF: 611.610.126-72 – gerente administrativo; Ronaldo dos Santos Rodrigues – CPF: 307.776.866-15 – aposentado; Janicelia Duarte Lage Neves – CPF: 028.315.836-08 – micro empreendedora. Ato seguido, a nova diretoria e conselho fiscal eleitos, foram empossados. Dando continuidade à assembleia extraordinária, o presidente eleito José Francisco Gomes, colocou para apreciação e discussão os seguintes assuntos: a exclusão Comunidade Espírita Amor, Luz e Esperança como entidade mantenedora do Centro de Convivência Clarissa – CECCLA; alteração do nome empresarial Centro de Convivência Clarissa – CECLA para Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF; o título do estabelecimento (nome fantasia) CECCLA para Casa do Caminho Benedita Fernandes; substituição no CNPJ do endereço de e-mail e número de telefone passando para o e-mail: casa.caminho.beneditafernandes@gmail.com, e telefone de contato nº: (31) 98684 – 6311; a inclusão no CNPJ dos CNAE'S: 1 - CNAE 8650-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde; 2 - CNAE 8640-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 3 - CNAE 8650-0-03 -

Atividades de psicologia e psicanálise; 4 - CNAE 8610-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro; 5 - CNAE 8630-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 6 - CNAE 8650-0-01 - Atividades de enfermagem; 7 - CNAE 8630-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 8 - CNAE 88.00-6-00 - Assistência Social; 9 - CNAE 8650-0-05 - Atividades de terapia ocupacional; 10 - CNAE 8550-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 11 - CNAE 85.92-09-03 - Atividades de educação - música canto e instrumental; 12 - CNAE 85.92-9-99 - educação - artesanato - pintura - escultura; 13 - CNAE 85.92-9-01 - educação - ensino de dança; 14 - CNAE 85.99-6-03 - educação - curso informática; 15 - CNAE 8650-0-06 - Atividades de fonoaudiologia; 16 - CNAE 8650-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição; 18 - CNAE: 21.21-1-02 - Atividades relacionadas a homeopatia; 19 - CNAE 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura; 20 - CNAE 8690-9-01 - Atividades de Reiki; a alteração do Estatuto da CECCLA com a exclusão da CEALE como entidade mantenedora, alterar a denominação empresarial para Centro Convivência Benedita Fernandes - CCBF e o título do estabelecimento (nome de fantasia) para Casa do Caminho Benedita Fernandes. Ato seguinte, o presidente, Sr. José Francisco Gomes, convidou o Sr. Juscélio Moraes Costa, secretária(o) eleito e empossado, para secretariar a reunião. Após as deliberações finais, com os assuntos apresentados, discutidos, votados e aprovados, e nada mais havendo a tratar, o presidente da CCBF, Sr. José Francisco Gomes, deu por encerrada a assembleia às doze horas e quarenta minutos, e para constar, eu, Juscélio Moraes Costa, secretário, lavrei a presente ata.

Ipatinga/MG, 24 de janeiro de 2.025.

José Francisco Gomes
José Francisco Gomes - Presidente
CPF: 582.153.526-34

Juscélio Moraes Costa
Juscélio Moraes Costa - Secretário
CPF: 005.233.526-70

Eliane Silva
Ena Paula Brito Silva
Carolina Chaves Peixoto
Adriana Brito
Regiane
Regalbas
Regalbas
Belénia
Adriana
Adriana
Juscélio Moraes Costa
Lucas
Lucas

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Titular: Emiliano Roque Ferrari
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.165-005 (11) 3091-1725 (11) 3021-3321 ipatinga@gmail.com
PROTOCOLO: 119158 | REGISTRO: 6807 - AV 11
LIVRO: A-281 | FOLHA: 57/58 | DATA: 14/03/2025
Cotação: Emol.: R\$ 211,03 - TFJ: R\$ 74,84 - Recomp.: R\$ 12,67
ISS: R\$ 10,57 - Valor Final R\$ 309,41
Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(1)
Marcus Diemando Assunção Vieira - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG
SELO DE CONSULTA: JS098061
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8606.1973.9564.9187
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Marcus Diemando Assunção Vieira - Escrevente
Emol.: R\$ 224,00 - TFJ: R\$ 74,84
Valor Final: R\$ 298,84 - ISS: R\$ 10,57
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA CCBF

Atesto para os devidos fins que o **Centro de Convivência Benedita Fernandes - CCBF**, com sede à Rua Joaquim Gonçalves Rosa, nº 536, Bairro Bom Jardim, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP.: 35.162-275, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.582/0001-98, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, desde 22 de novembro de 1996, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria constituída por pessoas idôneas, com o mandato de 01/02/2025 a 31/01/2029, composta dos seguintes membros:

Presidente: José Francisco Gomes, C.I. M 1.376.804 – SSPMG, CPF Nº 582.153.526-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos Pena, nº 245, Bairro Ideal, Cidade de Ipatinga – MG, CEP.: 35.162-196;

Vice-Presidente: Anderson da Cunha, C.I. Nº M 1.621.982 – SSPMG, CPF Nº 267.382.016-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Izídio, nº 785, Bairro Ideal, Cidade de Ipatinga – MG, CEP.: 35.162-200;

Secretário: Juscélio Moraes Costa, C.I. Nº M 7.612.526 SSPMG, CPF Nº 005.233.526-70, residente e domiciliado à Rua Campinas, nº 505, Bairro Veneza I, Cidade de Ipatinga – MG, CP.: 35.164-254;

Vice-Secretário: Adonis Leite Souza, C.I. Nº M 5.550.455 SSPMG, CPF Nº 007.826.656-40, residente e domiciliado à Rua Januária, nº 115, Bairro Centro, Cidade de Ipatinga – MG, CEP.: 35.160-043;

Tesoureiro(a): Geovania Costa de Araújo, C.I. Nº MG 7.583.947 SSPMG, CPF Nº 005.233.836-30, residente e domiciliada à Av. Itália, nº 1414 – apto 601- Bairro Cariru, Cidade de Ipatinga – MG, CEP.: 35.160-114;

Vice-Tesoureiro(a): Clerelena Pereira Prado, C.I. Nº MG 472.253 SSPMG, CPF Nº 136.959.086-53, residente e domiciliada à Rua Serra dos Cocais, nº 305, Bairro Jardim Panorama, Cidade Ipatinga – MG, CEP.: 35.164-232;

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades. A diretoria é composta por pessoas idôneas.

Ipatinga/MG, 10 de julho de 2.025.

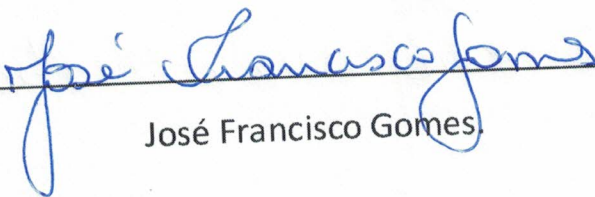


José Francisco Gomes - Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, **José Francisco Gomes**, C.I. M1.376.804 – SSPMG, CPF Nº. 582.153.526-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos Pena, nº 245, Bairro Ideal, Cidade de Ipatinga – MG, CEP.: 35.162-196, presidente em exercício da **Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF**, com sede à Rua Joaquim Gonçalves Rosa, nº 536, Bairro Bom Jardim, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP.: 35.162-275, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.582/0001-98, **atesto**, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades. Afirmando também, ser a diretoria composta por pessoas idôneas.

Ipatinga/MG, 17 de abril de 2025.



José Francisco Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA BENEDITA FERNANDES - CCBF** com sede Rua Joaquim Gonçalves Rosa, nº 536, Bairro Bom Jardim, Ipatinga, CEP:35162-275, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.582/0001-98, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, desde 04 de dezembro de 2001, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria constituída por pessoas idôneas, com o mandato de 01/02/2025 a 31/01/2029, composta dos seguintes membros:

Presidente: JOSÉ FRANCISCO GOMES

C.P.F 582.153.526-34 CI M 1.376.804

Rua Luiz Carlos Pena, nº 245, Ideal, Ipatinga-MG , CEP 35162-196

Vice-Presidente: ANDERSON DA CUNHA

C.P.F 267.382.016-72 CI M 1.621.982

Rua Manoel Izidio, nº 785, Ideal, Ipatinga-MG CEP 35162-200

Secretário: JUSCÉLIO MORAIS COSTA

C.P.F 005.233.526-70 CI M 7.612.526

Rua Campinas, nº 505, Veneza I, Ipatinga-MG, CEP 35164-254

Vice-Secretário: ADÔNIS LEITE SOUZA

C.P.F 007.826.656-40 CI M 5.550.455

Rua Januária, nº 115, Centro, Ipatinga-MG, CEP 35160-043

Tesoureiro: GEOVANIA COSTA DE ARAÚJO

C.P.F 005.233.836-30 CI M 7.583.947

Avenida Itália, nº 1414 Apto 601, Cariru, Ipatinga-MG, CEP 35164-232

Vice-Tesoureiro: CLERELENA PEREIRA PRADO

C.P.F 136.959.086.53 CI M 472.253

Rua Serra dos Cocais, nº 305, Jardim Panorama, Ipatinga-MG, CEP 35164-232

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

A diretoria é composta por pessoas idôneas.

IPATINGA, 17 DE JULHO DE 2025.

(assinatura da autoridade local)
WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Página de assinaturas



Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário








Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 04 ago 2025
17:05:50 |  | Assessoria Técnica criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) |
| 04 ago 2025
17:05:53 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |
| 04 ago 2025
17:07:01 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil |
| 04 ago 2025
17:20:11 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |
| 05 ago 2025
07:30:03 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |



CENTRO DE CONVIVENCIA BENEDITA FERNANDES – CCBF

CASA DO CAMINHO BENEDITA FERNANDES

O Centro de Convivência Benedita Fernandes tem suas atividades voltadas para o atendimento de pessoas, independente de raça, cor, sexo, religião ou mesmo classe social, atendendo de crianças a idosos, bem como seus familiares. Tem como objetivo principal ajudar as pessoas no seu crescimento e aprimoramento como pessoa humana, de forma a ajuda-lo na convivência familiar e na sociedade como um todo.

Para atingir seus objetivos, o Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF, nome fantasia Casa do Caminho Benedita Fernandes, atua da seguinte forma, atendendo todos os sábados.

- Parte da manhã: de 08:00hs às 12:00hs:

- Atendimento individual, para pessoas com transtornos psicoemocionais, pessoas com espectro autista e suas famílias, e problemas outros como tendência de autoextermínio, vícios entre outros. Todos que chegam, são atendidos.

- Parte da tarde: de 15:30hs às 17:00hs: Oficina de Sentimentos.

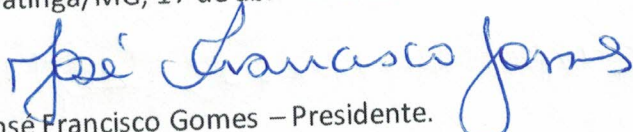
- Grupo terapêutico, aberto a toda comunidade, recebendo pessoas com transtornos psicoemocionais, pessoas com espectro autistas e seus familiares, pessoas com ideias de autoextermínio, trabalhando os sentimentos e a valorização da vida. Após a Oficina de Sentimento, as pessoas que sentirem a necessidade de um atendimento individual, são atendidas, e o horário é estendido até que todas as pessoas sejam atendidas.

- Como forma de sequenciar o trabalho e acompanhar o desenvolvimento das pessoas, são realizadas visitas às famílias, sempre de forma consensual. Àquelas em maior estado de vulnerabilidade social e após triagem, é feita a doação de cestas básicas.

Para a realização deste trabalho, contamos, de forma voluntária, com terapeutas, psicólogos, assistente social, médicos, voluntários outros, e doações.

A título de esclarecimento, optamos por descrever as atividades realizadas, que acontecem todos os sábados, mês a mês, salvo motivo de força maior. Este trabalho acontece já há 20 anos, era de forma simples, porém, tendo em vista a atual situação, com o crescente adoecimento psicoemocional da pessoas, famílias e mais famílias com filhos com espectro autista, muita das vezes sem um apoio formal, e o assustador aumento de pessoas com ideias de auto extermínio, decidimos ampliar o trabalho, de forma a atender um número maior de pessoas, e trazer um pouco de luz às pessoas, de forma a aprenderem a trabalhar em si e na família, estas questões, tão pessoais e a mais das vezes aflitivas.

Ipatinga/MG, 17 de abril de 2.025.


José Francisco Gomes – Presidente.

CASA DO CAMINHO. BENEDITA FERNANDES.

É um projeto social sem fins lucrativos, que visa atender no modelo semi-internato as pessoas que se encontram passando por transtornos emocionais, os remanescentes das comunidades terapêuticas, crianças e jovens com espectro autista.

Metodologia aplicada:

Oficinas culturais, terapia ocupacional, acompanhamento psicológico e psiquiátrico e médico, grupo de apoio aos familiares, ioga, acupuntura, bio energia, palestras, religiosidade, reiki.

Horário de funcionamento.

De segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas

SAÚDE E ESPIRITUALIDADE

Aos sábados, atendimento ao público com orientação e dinâmica de grupo visando auxiliar a saúde física e mental.

Conclusão: Devido ao intenso contingente de almas que se encontram adoecidas emocionalmente, aumentando o número de tentativa de autoextermínio ou mesmo chegando a romper com a vida, sentimos sensibilizados com a dor humana e tomamos a iniciativa em criar um espaço onde os que se encontram em tais situações possam receber apoio humanizado para auxiliá-los a passar por momentos cruciais na vida.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

CURTO PRAZO: Conseguir o lote.

MEDIO PRAZO: Iniciar a construção.

LONGO PRAZO: Terminar a construção e iniciar o projeto.

Página de assinaturas



Daniel Soares
617.349.006-44
Signatário

RECEBEMOS





Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente



Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 05 nov 2025
17:11:49 |  | Daniel Guedes Soares criou este documento. (Email: ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 617.349.006-44) |
| 05 nov 2025
17:11:54 |  | Daniel Guedes Soares (Email: ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 617.349.006-44) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil |
| 06 nov 2025
07:05:04 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil |
| 06 nov 2025
13:37:18 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil |

